

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, por meio da Secretaria de Ação Urbana, tendo em vista o seu poder de polícia, e com objetivo de promover o bem de todos, combatendo o surto de dengue e outras endemias em nossa cidade, NOTIFICA todos os proprietários de terrenos do Município de Rio Verde, a cumprirem o disposto no artigo 7º da lei 3635/98, que reza: “ todos os proprietários de terrenos na zona urbana são obrigados a conservá-los limpos”.

Os proprietários dos imóveis, devem fazer a limpeza de seus lotes no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre pena de lavratura de auto de infração, para imposição de multa no valor de 216,00 (Duzentos e Dezesesseis Reais) e execução da limpeza do lote pelo município à custa do Proprietário, nos moldes do Código Tributário Municipal Lei 5727/2009, Tabela XII:

04	REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS MATERIAIS	R\$
04.01	Remoção de entulho por m ³ (metro cúbico)	42,07
04.02	Remoção de lixo seco por m ³ (metro cúbico)	44,35
04.03	Remoção de lixo úmido por tonelada	56,52
04.04	Remoção de expurgos de poda de arvore por m ³ (metro cúbico)	42,07

05	OUTROS SERVIÇOS	R\$
05.01	Capinação e roçagem por m ² (metro quadrado) de área trabalhada	0,67

Sem embargo da garantia do direito de defesa, tendo em conta a gravidade do caso e urgência na limpeza dos lotes, para defesa de interesses meta individuais, uma vez na cumprida a regra do artigo da lei 3635/98, no prazo previsto nessa notificação, o município lançará mão do princípio constitucional da razoabilidade e da proporcionalidade e fará a imediata limpeza dos lotes, ficando deferido o lançamento da taxa e o julgamento de eventual impugnação.

Rio Verde Goiás, 19 de Janeiro de 2018

Francisco Grimaldi de Lima
Secretário de Ação Urbana e Serviços Públicos